

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**, no uso de suas atribuições legais e o Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal dispõe: “consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”;

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e liquidadas que até o encerramento do exercício não foram pagas, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Processados, e durante o ano seguinte encontram-se registradas;

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas e não liquidadas até o encerramento do exercício, ao final do ano são inscritas em Restos a Pagar Não Processados - RPNP, e durante o ano seguinte se encontram registradas na conta 212160102 – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS;

CONSIDERANDO que os restos a pagar assim inscritos (RPNP), antes de serem pagos, precisam ser liquidados, ato este que atesta que a despesa foi efetivamente realizada;

CONSIDERANDO que ao final do exercício subsequente à sua inscrição o saldo de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP, que porventura não tenham sido liquidados, serão cancelados;

CONSIDERANDO a possibilidade, podemos cancelar essa obrigação porque a mesma foi originada de despesas do exercício anterior, que ao final do ano seguinte ainda não passaram pelo estágio da liquidação e, portanto são considerados não efetivados, devendo ser retiradas do passivo do Órgão ou Entidade.

NOTIFICA todos os credores dos processos de pagamento acima citados, para fins de apresentarem-se à sede da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças munidos de todos os documentos pertinentes aos créditos em tela, no período de 17/12/2018 até o dia 28/12/2018, para que seja garantido o devido processo legal, nos termos do art.5º, LIV e LV da CF/88.

Mulungu do Morro - BA, 14 de dezembro de 2018.

**Fredson Cosme Andrade de Souza**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Elselei Alves Sales**  
**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**